



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 063/2023

Dispõe sobre os cães e gatos comunitários no âmbito do Município de Diadema.

O Vereador JERRI DESSONE DA SILVA REGO (JERRY BOLSAS), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Diadema, os cães e gatos comunitários.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se “cão e gato comunitário” aquele que estabelece, com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

§ 2º. O cão e gato comunitário terão direito ao “apadrinhamento” pelos munícipes que contribuirão para o seu bem-estar, garantindo-lhes comida, água, abrigo, vacinas, esterilização e zelo pela sua saúde clínica, seja através de projetos comunitários ou disponibilização da estrutura do Poder Público.

§ 3º. Aos cães e gatos comunitários será garantida a inclusão nos programas de castração.

**Art. 2º.** São responsáveis pelos animais comunitários de que trata esta Lei aqueles membros da comunidade que com eles tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca e que, para tal fim, se disponham voluntariamente.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 10 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:  
JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
CPF: \*\*\*.947.628-\*\*



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
(JERRY BOLSAS)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei versa sobre cães e gatos comunitários, que são aqueles sem tutor definido, que se integram à vida de uma comunidade de forma a estabelecer com seus membros laços de afeto e dependência recíprocos, laços esses que lhes garantem abrigo e condições de sobrevivência.

Além de representar a transposição para a vida prática dos preceitos constitucionais, detém a importância psicossocial de interação, comportamento cooperativo, responsabilidade, cidadania e fortalecimento da comunidade. Apesar dos avanços legislativos, os animais continuam discriminados pela indiferença humana.

As estatísticas de animais abandonados e vítimas de maus-tratos vêm ocorrendo de forma inaceitável. Assim, considerando que muitos Municípios já adotaram o programa de cães e gatos comunitários, com objetivo de manter o animal livre, porém, castrado, vacinado e cuidado por pessoas que não são seus proprietários, mas que possuem vínculo com o animal que fora abandonado naquela localidade/comunidade, os quais poderão contribuir com comida, água, vacinas, abrigos, cabendo ao Poder Público, através de parcerias e convênios, dar prioridade nas castrações desses animais de rua e, após os procedimentos, devolver o animal à comunidade com a qual ele possui laços de dependência, estimulando e incentivando a população a manter os cuidados do animal, torna-se uma alternativa viável.

Atualmente, existem inúmeros protetores independentes. Entretanto, fazem-se necessários incentivos para a população em geral, demonstrando a necessidade de apadrinhamento e adoção desses animais, tendo este Projeto o intuito de garantir aos animais os cuidados e atenção que merecem, além de incentivar a importância de castração dos animais como forma de se evitar o abandono, uma das práticas criminosas mais cruéis e que cresce a cada dia, devendo acima de tudo o Poder Público dar o exemplo, cuidando dos animais que se encontram, muitas vezes, em repartições públicas e não proibindo sua alimentação e permanência.

Diadema, 10 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:  
JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
CPF: \*\*\*.947.628-\*\*



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
(JERRY BOLSAS)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U7S9D-MHB4T-22Y4V-3UF48

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF \*\*\*.947.628-\*\*) em 16/08/2023 11:32
- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF \*\*\*.947.628-\*\*) em 16/08/2023 11:32

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/U7S9D-MHB4T-22Y4V-3UF48>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>